



Câmara Municipal de Jaquaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

APROVADO

Ex...
Secretaria da Câmara Municipal de Jaquaré - ES

Presidente

EMENDA ADITIVA nº 001/2019
Ao Projeto de Lei nº 010/2019

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em especial às contidas no art. 166, parágrafo 2º e 3º da Constituição Federal e disposições pertinentes ao Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta comissão de para apresentar a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 010/2019, em tramitação:

O “parágrafo único” do art. 1º do Projeto de Lei nº 010/2019 fica denominado § 1º, bem como fica incluído §2º no art. 1º do Projeto de Lei nº 010/2019:

§ 2º Toda atividade de realocação orçamentária constante no “caput”, deverá ter autorização prévia legislativa, mediante lei específica que justifique o caráter excepcional.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de acrescentar novo texto ao projeto de lei na forma do parágrafo segundo, uma vez que o projeto de lei de autoria do Executivo Municipal visa a autorização legislativa para transposição, remanejamento ou transposição de recursos orçamentários no percentual de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa no orçamento vigente.

A princípio, destacamos que mesmo existindo a previsão na lei de diretrizes orçamentárias em autorizar, em caráter excepcional, a utilização desses instrumentos de realocação orçamentária — remanejamento, transposição ou transferência de recursos, entendemos que o Executivo não atendeu do caráter excepcional, uma vez que inexiste qualquer justificativa específica.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Assim, entendermos a necessariamente de previsão em lei ordinária específica, conforme dispõe o art. o artigo 167 inciso VI da nossa Constituição Federal, já que a regra é a proibição, sendo inviável, repetimos, a forma genérica proposta.

Como se não bastasse, a Constituição Federal supõe a observância dos princípios e regras do sistema orçamentário, o que não foi atendido pelo projeto de lei ora emendado.

Pelo exposto, espero a aprovação dos Nobres Colegas para a pretendida emenda.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ROBSON GROBÉRIO
Vereador